



LIVE
CCT REGULAR 2025/26
D E Z / 2 0 2 5

MEDIAÇÃO TST

ATA DA MEDIAÇÃO - 23/12/2025:

“Após amplo debate e considerações finais, as empresas consentem com a proposta acima realizada pelo Ministro Vice-Presidente, comprometendo-se em manter a CCT vigente até 29.12.2025 e manifestam no sentido de que esse é o limite negocial.

Não sendo aprovada pela categoria profissional a proposta construída nesta tarde requerem, desde já, o encerramento da mediação.

Por fim, declaram que a partir do dia 30.12.2025, caso não aprovada a proposta, deixarão de existir os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, o que levará a questão ao Dissídio Coletivo.”

NOVA PROPOSTA MEDIADA PELO TST

CCT 2025/2026 - MEDIAÇÃO TST

ITENS ECONÔMICOS:

- Todas as cláusulas econômicas (exceto a diária internacional): reajuste pelo **INPC do período (4,18%) + 0,5% (= 4,68%)**.
- Vale alimentação: **8% de reajuste**.

FAM: Subsídio de R\$100,00 para até 100 pilotos e subsídio de R\$50,00 para até 100 comissários.

MONOFOLGA: Limite de 2 monofolgas, a partir de julho/2026

CONURBAÇÃO: +1h - Quando o início e/ou término da jornada acontecer em aeroporto diferente do definido como base contratual, exclusivamente, na conurbação São Paulo – Guarulhos (aeroportos de CGH e GRU) o repouso mínimo será acrescido de 1 (uma) hora adicional, permanecendo a regra atual para as demais conurbações.

TEMPO EM SOLO: será debatido na CEJUSC em 10/03/2026

CENÁRIOS:
APROVAÇÃO OU
REJEIÇÃO DA PROPOSTA

MEDIAÇÃO TST

SE APROVADA:



- **Passa a valer a nova CCT**, com cláusulas retroativas à 01/12/2025.
- **Cancelada a AGE de Greve** convocada para o dia 29/12, às 9h30 em primeira chamada e às 10h em segunda chamada.



MEDIAÇÃO TST

SE REPROVADA (válida até 29/12):



- CCT vigente perde a validade (*ver próxima tela*).

“ O fim da ultratividade no TST foi definido pelo STF em 2022 (ADPF 323), que julgou inconstitucional a Súmula 277 do TST e a aplicação do princípio da ultratividade, determinando que as cláusulas de acordos/convenções coletivas perdem a validade após o prazo de vigência, sem se incorporar aos contratos individuais de trabalho, mesmo que não haja nova negociação, alinhando-se com a Reforma Trabalhista (CLT, art. 614, § 3º).”

DIREITOS DOS AERONAUTAS DA AVIAÇÃO REGULAR PREVISTOS APENAS EM CCT

Ressalvados os Acordos Coletivos vigentes, **com o fim da CCT, válida até 29/12/2025, a categoria perderia cerca de 70 direitos previstos nela, dentre os quais se destacam:**

<input checked="" type="checkbox"/> Reajuste dos itens econômicos na data-base de 1º de dezembro;	<input checked="" type="checkbox"/> Diárias de alimentação nacionais e internacionais;	<input checked="" type="checkbox"/> Vale alimentação;	<input checked="" type="checkbox"/> Período oposto;
<input checked="" type="checkbox"/> Normas em caso de necessidade de redução de força;	<input checked="" type="checkbox"/> Garantia de emprego por 3 anos à véspera da aposentadoria;	<input checked="" type="checkbox"/> Seguro;	<input checked="" type="checkbox"/> Limite e regramento para monofolgas
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de 10% ou 20% por atraso no pagamento dos salários.	<input checked="" type="checkbox"/> Estabilidade de 180 dias à gestante (a lei garante apenas 120 dias);	<input checked="" type="checkbox"/> Complementação de benefício previdenciário;	<input checked="" type="checkbox"/> Rodízio de férias;
<input checked="" type="checkbox"/> Homologação do termo de rescisão, inclusive para caracterização de redução da força de trabalho;	<input checked="" type="checkbox"/> Pagamento da escala mais vantajosa entre publicada/planejada e executada/realizada;	<input checked="" type="checkbox"/> Compensação orgânica;	<input checked="" type="checkbox"/> Comitê de fadiga;
<input checked="" type="checkbox"/> Igualdade remuneratória na mesma empresa, função e equipamento;	<input checked="" type="checkbox"/> Tempo em solo, que depende de CCT ou ACT ou contrato de trabalho;	<input checked="" type="checkbox"/> Escala mãe;	<input checked="" type="checkbox"/> Férias para cônjuge;
<input checked="" type="checkbox"/> Folga aniversário;	<input checked="" type="checkbox"/> Invasão de folga;	<input checked="" type="checkbox"/> Cálculo do DSR;	<input checked="" type="checkbox"/> Auxílio funeral;
	<input checked="" type="checkbox"/> Passe livre.		



**Levantamento
dos Direitos**
previstos apenas
na CCT vigente:

CLIQUE AQUI



**Convenção
Coletiva de
Trabalho da
aviação regular
2024/2025:**

CLIQUE AQUI



**Lei do Aeronauta
(Lei 13.475/2017):**

CLIQUE AQUI

MEDIAÇÃO TST

SE REPROVADA (válida até 29/12):



- CCT vigente perde a validade.



- Mantida a AGE convocada para o dia 29/12, às 9h30 em primeira chamada e às 10h em segunda chamada, para deliberar sobre a deflagração de greve, assim como sua organização.



- Caso a greve seja aprovada, será feita notificação oficial às empresas, com prazo de **72 horas para o início do movimento grevista.**

- Prazo para **início da greve:** 01/01/2026

CENÁRIO ATUAL:



VOTAÇÃO

IMPORTANTE

Estarão aptos a votar todos os tripulantes associados que operem em empresas de Aviação Regular.

INÍCIO: 27 de dezembro às 9h

TÉRMINO: 28 de dezembro às 16h

<https://sna.votabem.com.br/>

EDITAL

EDITAL CONVOCATÓRIO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PLEBISCITÁRIA PERMANENTE

O Sindicato Nacional dos Aeronautas – SNA, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 27, alínea “a”, combinado com os artigos 20, 21, caput e §4º e 5º, 22, caput e 2º, 24, 25 “c” e parágrafo único, “b”, 30 caput, §§2º e 3º e 31, §1º, todos do referido Estatuto Social e observados os demais requisitos estatutários e legais, convoca os aeronautas associados ao SNA que operam em Empresas de Táxi Aéreo e que ingressarem no quadro social até às 12h do dia 08 de agosto de 2025, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária Plebiscitária Permanente, que será feita totalmente em ambiente virtual com votação on-line, que será iniciada no dia 11 de agosto de 2025, às 09h, e encerrada no dia 13 de agosto de 2025, às 16h (horário de Brasília), com a seguinte ordem do dia: a) Deliberação da Pauta de Reivindicações da categoria para renovação da CCT do Táxi Aéreo 2025/2026; b) Autorização para negociação pelo SNA da Pauta de Reivindicações; **c) Deliberação para tornar esta AGE permanente;** d) Autorização para o SNA ingressar com todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis referentes a esta negociação.

São Paulo, 07 de agosto de 2025
Tiago Rosa da Silva
Diretor Presidente do SNA

O SNA é forte
porque a
categoria é
forte!

O SNA está na linha de frente, mas
precisamos da sua participação.





Para mais informações, entre em contato:

✉ juridico@aeronautas.org.br
📞 (11) 5090-5100 | (11) 95375-0095



**Aponte para o QR Code e
acompanhe nossas redes sociais!**



[@sindicatonacionaldosaeonautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeonautas)
www.aeronautas.org.br